Prefeitura Municipal de Sarapuí

ESTADO DE SÃO PAULO

Sarapuí, 10 de novembro de 1.980.

LEI Nº 352/80

Aprovada em sessão ordinária do dia 03/11/1980.

Dispõe sobre aumento salarial e dá outras providências.

JOSÉ LUIZ HOLTZ, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica concedido um aumento de 10% (déz por cento) sobre os vencimentos de todos os Servidores Municipais, com mais de três anos de registro em carteira.

§ Único:- Este artigo, também se aplicará aos Servidores Municipais que vierem a completar três anos de registro em carteira, passando a receber esse aumento, no mês subsequente ao que foi completado os três anos de registro em carteira.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.981, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ,
Em, 10 de novembro de 1.980.

JOSÉ LUIZ HOLTZ
PREFEITO

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Sarapuí, em data supra.

EDUARDO FREDERICO HOLTZ
SECRETÁRIO